



REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 230-B DE 2004

Modifica a Lista de serviços tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 7º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 7º

.....

§ 2º

.....

III - os valores referentes à locação dos espaços efetivamente utilizados na inserção de textos, desenhos e outros materiais de publicidade e os descontos legais em favor de agências de publicidade, no caso da prestação dos serviços descritos no subitem 17.25 da Lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

..... ” (NR)

Art. 2º O item 17 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte subitem 17.25:

“Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

.....

17.

.....



17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de publicidade em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos, rádio e televisão).

..... "

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2012.

Deputado LEONARDO PICCIANI
Relator